



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de seis inscrições para participação no Congresso Nacional de Licitações e Contratos – CONBRASIL 2026, a ser realizado no período de 25 a 28 de maio de 2026, em Brasília/DF, promovido por empresa especializada na área de capacitação em contratações públicas.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, que prevê a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

O objeto da contratação enquadra-se como serviço técnico especializado, conforme disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da referida lei, uma vez que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atividade essencial para o desenvolvimento institucional e para o aprimoramento das competências dos agentes públicos que atuam diretamente nos processos de licitações e contratos administrativos.

I. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 79, IX, Decreto Municipal nº 083 – E/2025)

Constatou-se a realização do CONBRASIL 2026, Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser realizado entre os dias 25 e 28 de maio do corrente ano, em Brasília (DF). Serão 32 (trinta e duas) horas de palestras, cujos temas são de extrema relevância para a melhoria das atividades profissionais desenvolvidas pelos agentes públicos que atuam na área, sendo ministradas pelos melhores profissionais do país, todos com notório conhecimento em licitações e contratações públicas.

Trata-se de congresso específico, com programação previamente definida, incluindo temas atuais e relevantes no âmbito da Lei nº 14.133/2021, participação de palestrantes de reconhecida notoriedade e especialização na área de licitações e contratações públicas, incluindo autoridades e doutrinadores de destaque nacional, é realizado em data e local previamente estabelecidos, sem possibilidade de customização por parte da Administração e possui organização exclusiva por empresa especializada, não havendo fornecedores alternativos que ofereçam evento idêntico em conteúdo, formato e corpo técnico.

Ademais, é válido salientar que dentre os palestrantes encontram-se dois Ministros do Tribunal de Contas da União: Benjamin Zymler e Antônio Anastasia, assim como o Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco, professor e doutrinador Marcos Nóbrega.

Ronny Charles, Christianne Stroppa, Paulo Reis, Karine Lílian, Rafael Jardim, Evaldo Ramos e Matheus Carvalho também se encontram confirmados como palestrantes no congresso a ser realizado em Brasília (DF) pela CON Treinamentos, formando um corpo docente robusto, de notória especialização.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há como promover procedimento licitatório para seleção de proposta mais vantajosa, considerando que o objeto pretendido é único e vinculado a fornecedor específico.

I. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ART. 79, X, Decreto Municipal nº 083 – E/2025)

Em estrita observância ao disposto no Artigo 72, inciso VII, combinado com o Artigo





PREFEITURA DE
BOAVISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o preço total sugerido pela CON Treinamentos, no montante de R\$ 9.145,50 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), é plenamente compatível com os valores praticados pelo mercado em contratações similares recentes.

O valor unitário da inscrição foi estabelecido em R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), totalizando um montante bruto de R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais). Este valor reflete o preço público de tabela praticado pela organizadora do evento, sendo compatível com congressos de mesma magnitude, carga horária e renome dos palestrantes no setor de contratações públicas.

Destaque-se que, após negociação ou aplicação de política de bonificação, foi obtido um desconto de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) sobre o valor total. Com isso, o valor final da contratação foi reduzido **para R\$ 9.145,50 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, o que representa uma economia para a administração e reforça o compromisso com a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que o valor líquido por inscrição (R\$ 4.572,75 - quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos, já aplicado o desconto proporcional) encontra-se dentro da média de mercado para eventos técnicos de alta performance, conclui-se que o preço está **justo e adequado**, guardando conformidade com o princípio da economicidade e interesse público.

A compatibilidade dos preços ofertados com os de mercado é confirmada pela comparação direta com contratações recentes realizadas por outros entes públicos para soluções idênticas da Jusbrasil.

- O Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) apresenta o custo unitário de R\$ 4.690,00 (NE 119/2026);
- A Prefeitura Municipal de Anchieta (ES) com um custo por inscrição de R\$ 6.890,00 (NE 1458/2026);
- Já o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG) registrou o valor total, de R\$ 6.890,00, correspondente a uma participação (NE 383/2026).

A justificativa de preço se funda na análise do excelente custo-benefício proporcionado pelo pacote de serviços, que, com os expressivos descontos ofertados, representa um investimento estratégico e financeiramente vantajoso para a administração pública. A escolha desta solução ONLINE visa, em última instância, fortalecer a atuação da Procuradoria Municipal, garantindo que seus profissionais disponham de tempo hábil para participação reduzindo custos.

Ante o exposto, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
Andreia Aurélio Guerra
Chefe de Gabinete

Autorizo:

Assinado eletronicamente
Luiz Travassos Duarte Neto
Procurador-Geral Adjunto do Município